



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CONTRATO Nº: 2019.08.13.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ E A EMPRESA: SERIGRAFIA SILKSIGN IMPRESSÃO DE LONA – LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.577.530/0001-83, com sede à Rua Manoel Francisco, nº 650 - Bairro - Centro, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cleber Fontenele Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 600.254.153-52 e a empresa: **SERIGRAFIA SILKSIGN IMPRESSÃO DE LONA – LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.858.390/0001-05, com endereço à **Rua Vinte e Quatro de Maio, 1094, Centro, CEP: 60.020-000, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) Procurador Sr(a) **Francisco Cleudiano Lima de Melo Souza**, (brasileiro),(casado), (representante comercial), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.067.953-28, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 007/2019-CMT, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os produtos serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.

03.02. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir de recebimento da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019, indicado no preâmbulo deste instrumento.

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 – Centro
Tianguá – Centro – Cep: 62.320-000
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

04.02. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento respectiva por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 60.220,00 (Sessenta Mil Duzentos e Vinte Reais)**.

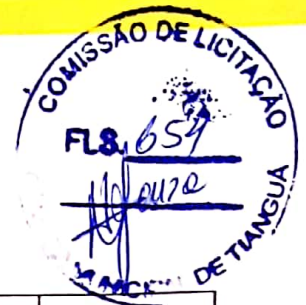
05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Adesivos variados – logomarca da Câmara – 3x0, adesivo leitoso	M ²	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
02	Banners Para Solenidade – 1,5x0,9mts, 4x0 cores Obs.: Acabamento em madeira	UND	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
03	Banners Para Solenidade – 1,5x2mts, 4x0 cores Obs.: Acabamento em madeira	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
04	Blocos (50x3) - Requisição de Combustível – 1 via 21x31cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 75g. 1 via 21x31cm, sem impressão em Auto copiativo CF Azul 55g. 1 via 21x31cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 75g. Numerado, com plote, colado no topo.	BLOCO	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



05	Blocos (50x3) - Requisi�o de Material - 1 via 21x15cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 75g. 1 via 21x15cm, sem impress�o em auto copiativo CF Azul 55g. 1 via 21x31cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 75g. Numerado, com picote, colado no topo.	BLOCO	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
06	Blocos timbrado (100x1) - 1 via 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 75g. colado no topo.	BLOCO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
07	Calend�rios de Parede - 42x30cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Papel Cart�o Triplex 250g, com Ilh�s.	UND	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
08	Capas de Processo Para Pagamento - 42x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 120g. Guilhotina corte reto.	UND	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
09	Capas de projetos de leis - 42x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Cart�o Triplex 250g. Com Corte e Vinco.	UND	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
11	Cart�o de Visita - 5x9cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Cart�o Triplex 250g. Guilhotina corte reto Com Verniz UV Localizado em 1 lado, Lamina�o Fosca nos 2 lados.	UND	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
12	Certificados - 21x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Offset 240g. Guilhotina corte reto.	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
13	Convites (Folders) - 21x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couche Brilho 150g. Com 2 dobras paralelas.	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
14	Convites (Folders) - 21x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Papel Couche Brilho 150g. Com 2 Dobras paralelas.	UND	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
15	Envelope timbrado 15x21 cm - 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 90g. Com Corte e Vinco	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
16	Envelope timbrado 10x15 cm - 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 90g. Com Corte e Vinco	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
17	Envelope timbrado 24x30 cm - 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 90g. Com Corte e Vinco	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
18	Envelope timbrado 18x24 cm - 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 90g. Com Corte e Vinco	UND	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
19	Envelope timbrado 24x30 cm - 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Offset 90g. Com Corte e Vinco	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
20	Envelope timbrado 30x40cm - 4x0 cores, tinta escala em papel offset 90g. Com corte e vinco	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



21	Livros Lei Orgânica – Capa: 21x25,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Cartão Triplex 250g. Miolo: 126 págs., 21x12cm, 1 cor, Tinta Preta Escala em Papel Offset 90g. Lombada: 8mm, Guilhotina, Com Dobra, Com Costura e colado.	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
22	Livros Regimento Interno – Capa: 21x25,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Cartão Triplex 250g. Miolo: 126 págs., 21x12cm, 1 cor, Tinta Preta Escala em Papel Offset 90g. Lombada: 8mm, Com Dobra, Com Costura e colado.	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
23	Placa de Homenagens em Aço Inox e Estojo em Veludo Tam. 15X12CM.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
24	Jornais Informativos – 25x35cm, 12 págs., 4x4, Tinta Escala em Papel Couche Brilho Imune 115g. Grampeado, Com 1 Dobra paralela.	UND	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
25	Caderno de Anotações - Agenda Permanente –Capa: 19,5x27cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Papel Couche Brilho 170g. Miolo: 200 págs., 16x23,5cm, 4 cores, Tinta Escala em Papel Offset 75g. f. guarda: 16x23,5cm Papel Couche Brilho 170g. Com Verniz UV Localizado em um lado, Laminação Fosca em um lado, Com Wire-o.	UND	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 60.220,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Tianguá, após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001.33.90.30.00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 – Centro
Tianguá – Centro – Cep: 62.320-000
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tianguá.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

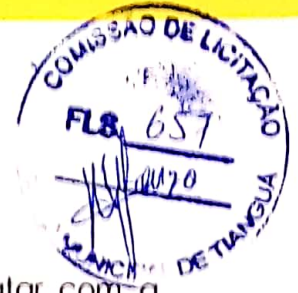
- 10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Tianguá.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
 - a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
 - b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Tianguá. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra.

b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Tianguá, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tianguá - Ceará, 13 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE -

FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA -

FRANCISCO CLEUDIANO LIMA DE MELO SOUZA
SERIGRAFIA SILKSIGN IMPRESSÃO DE LONA - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.: 947.535.013-34

NOME:
CPF.: 391.057-093-34